

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre,

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600.052.338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador dos Serviços de Acção Social e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

e

Nádia Faria, Psicóloga Clínica, com o NIF 225892340, e consultório em Tomar, na "NATURFIL" – na Alameda 1 de Março, n.º 7

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª **Objecto**

O presente protocolo tem por objecto a prestação de consultas do foro da psicologia clínica, aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

Cláusula 2.ª **Benefício**

1 - O benefício decorrente do presente protocolo consiste na prestação de consultas, pelo preço de 20 € (vinte euros) consubstanciando uma redução de 5 € relativamente ao preço normal de consulta de 25 €.

2 – O benefício previsto no número anterior é aplicável em todos os consultório constantes do anexo ao presente protocolo.

Cláusula 3.ª **Âmbito de aplicação**

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar e é extensível aos respectivos cônjuges, descendentes e ascendentes.

Cláusula 4.ª **Condições da aplicação**

1 - Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar, emitido pelo Instituto Politécnico de Tomar, devidamente actualizado.

2 - Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

3 - Os familiares dos trabalhadores e estudantes abrangidos pela aplicação do presente protocolo nos termos da cláusula 3.ª, comprovarão a sua qualidade através da exibição do cartão de identificação do trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar de que são familiares e de documento que comprove o grau de parentesco que têm para com ele.

Cláusula 5.ª **Encargos**

Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os **Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar**.

Cláusula 6.ª **Vigência**

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais período, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Lisboa, 21 de novembro de 2017



José Júlio Mendes Martins Filipe
Administrador
Serviços de Acção Social
do Instituto Politécnico de Tomar



Nádja Faria
Psicóloga Clínica